



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

L E I N.º 1153/68

O cidadão Com. Pedro Valentim Fernandes, Prefeito Municipal de Garça, - Estação de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de R\$859,15 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E QUINZE CENTAVOS) destinados ao pagamento de despesas com a ampliação e reforma do prédio do Correio do Distrito de Jafa.

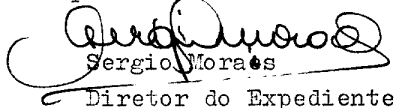
Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 6 de dezembro de 1968

Com. Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sergio Moraes

Diretor do Expediente